

# **SUMÁRIO**

Р	OLITICA DE NEGOCIAÇAO PESSOAL	3
	OBJETIVO	
	ABRANGÊNCIA	
	PRINCÍPIOS	
	VIGÊNCIA	
	DISPONIBILIDADE	
	REGRAS E DIRETRIZES	
	DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	
	VEDAÇÕES	
	DISPOSIÇÕES GERAIS	

## POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA PRÓPRIA EMPRESA

#### **OBJETIVO**

Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Própria Empresa ("Política") visa apresentar regras e diretrizes para os investimentos pessoais ("Investimentos Pessoais") de titularidade dos sócios, diretores, empregados, trainees e estagiários (em conjunto, "Colaboradores", e individualmente, "Colaborador") da FRACTAL PRIVATE MULTI FAMILY OFFICE LTDA ("Fractal" ou "Sociedade").

#### **ABRANGÊNCIA**

A presente Política vincula todos os Colaboradores da Fractal, que devem conhecer todas as disposições desta, bem como zelar pelo seu integral cumprimento.

#### **PRINCÍPIOS**

Buscando sempre se pautar nos deveres de lealdade, boa-fé, diligência e transparência aos clientes, os Colaboradores da Fractal devem tomar medidas no sentido de vedar que:

- a) Surjam reais ou potenciais conflitos de interesses com a Sociedade e/ ou clientes;
- **b)** Sejam satisfeitos os interesses pessoais dos Colaboradores em detrimento dos interesses dos clientes; e
- **c)** Os Colaboradores obtenham vantagem ou benefício inadequado em razão do cargo desempenhado na Sociedade.

#### VIGÊNCIA

A presente Política de Negociação Pessoal tem vigência a partir de 14 de fevereiro de 2023, e vigorará por prazo indeterminado.

#### **DISPONIBILIDADE**

A presente Política está disponível no endereço eletrônico da Sociedade www.fractalprivate.com.

#### **REGRAS E DIRETRIZES**

Todos os Investimentos Pessoais de Colaboradores que envolvam ações, termos, derivativos e clubes de investimentos estão condicionados à aprovação prévia do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* da Fractal. Eventual requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail alice.paiva@fractalprivate.com, sendo que a Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Fractal deverá respondê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

Visando evitar potenciais conflitos de interesses, o Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* da Fractal poderá emitir e disponibilizar uma lista restritiva de ativos cuja negociação será vedada aos Colaboradores.

Existindo ordens de compra e/ou venda envolvendo os mesmos títulos, valores mobiliários e/ou derivativos aos da própria Fractal e/ou de clientes, os Colaboradores não poderão realizar suas transações, em nome próprio e/ou de terceiros, enquanto as da Fractal e as dos clientes não forem concluídas.

Os Investimentos Pessoais dos Colaboradores devem ser totalmente segregados das operações realizadas pela Sociedade, de forma a evitar situações de conflitos de interesse.

Quaisquer operações com ativos não tratados na presente Política devem ser submetidas à aprovação do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance*, mediante envio de requerimento ao e-mail alice.paiva@fractalprivate.com, o qual deverá ser respondido pela Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Fractal em até 72 (setenta e duas) horas.

#### **DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Para fins de registro e salvaguarda da Fractal, todo Colaborador ao ingressar na Sociedade deverá, em até 30 (trinta) dias corridos de sua entrada, preencher e assinar a Declaração de Investimentos Pessoais, disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Risco e *Compliance*. Assim, o Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* tomará ciência dos valores mobiliários e participações societárias dos Colaboradores, bem como fará recomendações quanto aos procedimentos que deverão ser realizados, caso necessário.

Diante disso, anualmente, até o último dia útil do mês de junho, cada Colaborador deverá encaminhar para o Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* a sua declaração de investimentos pessoais atualizada. Desse modo, tendo em posse todas as declarações de investimentos pessoais de cada Colaborador, o Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* realizará a análise comparativa das declarações já enviadas juntamente com solicitações de operações ocorridas no decorrer do ano anterior. O descumprimento de quaisquer disposições previstas nesta Política será entendido como infração às Políticas Internas da Fractal como um todo, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

## **VEDAÇÕES**

Os Colaboradores da Fractal não poderão:

- a) Realizar qualquer Investimento Pessoal que venha a atingir negativamente a reputação do Colaborador e, especialmente, da Fractal;
- **b)** Recorrer a terceiros para realizar operações proibidas pela presente Política ou pela legislação vigente;
- c) Lesar a qualquer título os Fundos de Investimento e/ou as Carteiras Administradas da Fractal por meio de seus Investimentos Pessoais;
- **d)** Realizar Investimento Pessoal utilizando-se de informações privilegiadas e/ ou confidenciais;
- e) Basear-se em informações e materiais não públicos para a realização de seus Investimentos Pessoais, independentemente da fonte;
- **f)** Realizar qualquer operação que atente contra as práticas equitativas de mercado ou enseje potenciais conflitos de interesses;
- g) Realizar Investimento Pessoal que envolva qualquer atividade ou operação ilegal;
- h) Realizar a compra de ativos ou valores mobiliários que constem na carteira de ativos e valores mobiliários sob gestão da Fractal; e
- i) Na hipótese de o Colaborador já possuir determinado ativo na carteira pessoal que eventualmente seja adicionado à carteira de valores mobiliários sob gestão da Sociedade, será proibido o incremento dessa posição pelo Colaborador.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os Colaboradores se dispõem a enviar, semestralmente ou quando solicitado, a cópia dos extratos de todos os seus Investimentos Pessoais ao Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* da Fractal, a fim de viabilizar o devido monitoramento desta Política. Não havendo movimentações, tal envio deverá ocorrer anualmente.

Anualmente, ou em prazo inferior, se necessário, a Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Fractal revisará as disposições da presente Política.

ingresso na Fra	oradores deverão re ctal, além de recebe /agem de Dinheiro, q las.	er treinamento po	r parte da Diret	ora de <i>Compliand</i>	ce e de
eventuals duvid					